

## **Tutela estatal ante a esquistossomose no Brasil : desafio à prática médica**

**Marina V. dos Santos<sup>1</sup>; Lucas R. da S. Barbosa<sup>2</sup>; Monique M. de M. B. Alves<sup>2</sup>; Maria F. C. Orsolete<sup>2</sup>; Anie D. D. França<sup>2</sup>; Maysa T. D. de Alencar<sup>2</sup>; Daiana V. Gomes<sup>2</sup>; Danielle A. Magalhães<sup>2</sup>; Gabriela C. A. Novais<sup>2</sup>; Túlio B. Novaes<sup>2</sup>; Rodrigo D. Tenório<sup>2</sup>; Layanna B. Nascimento<sup>2</sup>; Maria E. L. Calazans<sup>2</sup>; Ítalo B. de Oliveira; Iago M. Aguiar<sup>3</sup>**

*<sup>1</sup> Acadêmica de Medicina na Universidade Federal de Alagoas (UFAL); <sup>2</sup>acadêmicos de Medicina do Centro Universitário CESMAC; <sup>3</sup> acadêmico de Medicina do Centro Universitário Tiradentes.*

Preconiza a Constituição Federal que saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo este ofertar os chamados “mínimos existenciais”, condições sem as quais se torna inviável a existência humana digna, além de prover, sem possibilidade de escusa, os cuidados necessários à saúde de toda a população. Essa tutela estatal versa, sobretudo, no tocante às atividades preventivas, tendo em vista ser o Brasil país com presença de regiões endêmicas para diversas enfermidades. Uma delas é a esquistossomose, agravo de notificação compulsória, que carece de especial atenção por parte do Estado, uma vez que, segundo o Ministério da Saúde, cerca de 1,5 milhões de pessoas vivem em áreas sob risco de contrair a doença. Com objetivo de analisar, sob óptica médica e assistencial, as reais obrigações previstas em lei e a efetiva prestação estatal, este trabalho se presta ao esclarecimento de direitos e deveres, com base nos preceitos constitucionais e de normas vigentes, com respaldo da literatura médica disponível nas bases de dados Pubmed e Scielo, partindo do pressuposto de que o médico não pode estar limitado ao seu conhecimento técnico. A doença é hoje detectada em todas as regiões do País, sendo que as grandes áreas endêmicas se estendem pelos estados de Alagoas, Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba, Sergipe, Espírito Santo e Minas Gerais. Torna-se, por assim ser, indispensável o conhecimento do médico no que toca à obrigação estatal diante desse quadro, a fim de prestar correta orientação aos pacientes, a maioria leiga no assunto, uma vez que a assistência à saúde deve ser ofertada em atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas ( sobretudo em áreas endêmicas), com participação da comunidade, conforme prevê o artigo 198 da Carta Magna.

**Palavras-chave :** esquistossomose ; tutela estatal ; epidemiologia